

## AVISO

### Contratação de Técnicos para prestar funções nas Atividades de Enriquecimento Curricular no ano letivo 2013/2014

Para os devidos efeitos, e no cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, e no disposto no artigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Vila Verde irá proceder à abertura de procedimentos para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, de Técnicos especialmente habilitados para as Atividades de Enriquecimento Curricular nas seguintes áreas:

- 1. Ensino do Inglês**  
Oferta n.º 2602 - 16 Horários de 5 horas.
- 2. Atividade Física e Desportiva**  
Oferta n.º 2612 - 22 Horários de 5 horas.
- 3. Atividades Lúdico Expressivas**  
Oferta n.º 2613 - 16 Horários de 5 horas.

#### PERFIL EXIGIDO

De acordo com o artigo 9.º, Capítulo III do Despacho n.º 9256-B/2013, de 15 de julho, “Os profissionais não docentes que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou currículo relevante para o efeito”.

#### LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila Verde.

#### DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia 07 de outubro de 2013 e o dia 12 de Junho de 2014.

Nota: O termo do contrato poderá sofrer alteração em função do financiamento disponibilizado.

#### CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Os Candidatos às três ofertas referidas neste aviso deverão lecionar nos quatro anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

A seleção e ordenação dos) candidatos serão efetuadas através da aplicação dos seguintes critérios:

1 – Tempo de serviço docente, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2013.

- 2191 dias ou mais – 30 valores;
- De 1826 a 2190 dias – 25 valores;
- De 1461 a 1825 dias – 20 valores;
- De 1096 a 1460 dias – 15 valores;
- De 731 a 1095 dias – 10 valores;

De 366 a 730 dias – 5 valores;  
Sem tempo de serviço – 0 Valores

2 – Tempo de serviço nas AEC, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2013.

1461 dias ou mais – 50 valores;  
De 1280 a 1460 dias – 45 valores;  
De 1188 a 1279 dias – 40 valores,  
De 1096 a 1187 dias – 35 valores;  
De 914 a 1095 dias – 30 valores;  
De 731 a 913 dias – 25 valores;  
De 548 a 730 dias – 20 valores;  
De 366 a 547 dias – 15 valores;  
De 183 a 365 dias – 10 valores;  
De 30 a 182 dias – 5 valores;  
Sem tempo de serviço – 0 Valores

3- Média de Final de Curso

20 valores (máximo)  
10 valores (mínimo)

### **Critérios de Desempate**

Maior tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

### **GRADUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A Graduação dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$G = TSD \times 30\% + TSAEC \times 50\% + M \times 20\%$$

G – Graduação

TSD – Tempo de Serviço Docente

TSAEC – Tempo de Serviço nas AEC

M – Média Final de Curso

### **FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/>, no portal da DGAE.

### **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os candidatos selecionados terão dez dias úteis para a apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

### **POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO**



O valor da remuneração dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo terá por referência o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos.

### **LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL**

A lista de ordenação final é afixada em local de estilo na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Vila Verde, bem como na página web oficial (<http://www.agvv.edu.pt>)

Agrupamento de Escolas de Vila Verde, 28 de setembro de 2013

O Diretor

António Alberto da Rocha Rodrigues